ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 02

Nº do Processo	2264/2023		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	24/08/2023 09:19	Previsão	
Atuado por	ROGERIO FERNANDES DUARTE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	43/2023
Descrição	OFÍCIO Nº132/2023; PROJETO DE LEI: "ALTERA O ART. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº.3.956, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA LEI 4003, DE 24 DE AGOSTO DE 2022."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	24/08/2023

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº: 332 /2023 **CATALÃO, 24 DE Agosto DE 2023.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passo à vossas mãos para a apreciação e deliberação dessa egrégia Cassa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que ***Altera o Art. 1º da lei municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022".***

Desse modo, busca-se com o presente corrigir a incoerência de áreas constantes no quadro II, para fazer constar a área de Reserva Legal com 9.849,00 m², advinda da Av. 1-37.548, bem como corrigir a dimensão da Área constante no quadro III, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4.003, de 24 de agosto de 2022.

Certo dá especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 24 DE agosto DE 2023.

"Altera o Art. 1º da lei municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro II, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO ENDEREÇO	NOVA AFETAÇÃO	REGISTRO NO CRI
Bem público	Sem Afetação (Área Livre)	Área de 8.151,00 m² advindo da 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 26/02/2010.	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local.
Bem público	Reserva Legal	Área de 9.849,00 m², advinda da Av. 1-37.548.		Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local.

Art. 2º O quadro III, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA II	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO ENDEREÇO	NOVA AFETAÇÃO	REGISTRO NO CRI
Bem público	Área Institucional nº 04 área de Interesse Social	15.351,568m² Rua "A"	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 30.779, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local

Art. 3º Ratificam-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....24.....DIAS DO MÊS DE .....agosto..... DE 2023.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Catalão-GO
Telefone: 64-3441-2121
Endereço: Avenida Raulina Fonseca Paschoal, 1.780, Centro
Catalão-GO, CEP: 75.701-480.

SEGUNDA - NOTA DE DEVOLUÇÃO

Data de Entrada: **23.08.2022**
Entrega Prevista: 23.09.2022
Interessado: **MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**
Documento: **Lei 4003/2022 – ALTERAÇÃO DE AFETAÇÃO**
Examinadores: **SÉRGIO/REINALDO**

Tendo recebido para qualificação registral a Lei acima referido, informamos que para procedermos ao serviço solicitado, há necessidade:

1 – Conforme informado, na **Av.1-39.034, encontra-se encravado no imóvel** da matricula nº 39.034, de propriedade do Município de Catalão/G)O, **uma reserva legal com 9.849,00 m², advinda da Av.1-37.548, restando pois uma área sem afetação (área Livre) de 8.151,00 m².**

2 – A Área Institucional 04 (Interesse Social) do Loteamento Alto da Boa Vista II, possui uma área de 15.351,568 m² e não como se constou os Decretos e Leis;

Catalão, 01 de agosto de 2023.

SÉRGIO / REINALDO (Examinadores) **Mauro Sylvio Netto (Registrador)**

NOTAS IMPORTANTES:

1. Não se conformando com a exigência feita, ou não a podendo satisfazer, o interessado poderá requerer a suscitação de dúvida para que o R. Juízo Corregedor Permanente possa dirimi-la, nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73.
2. Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado.
3. Não tire esta nota. Facilitará novo exame do documento.
4. As cópias das decisões e acórdãos citados nesta nota, encontram-se à disposição da parte interessada.
5. O Registrador dispõe-se igualmente a esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam ocorrer.

Recebi os documentos relativos a esta nota de devolução, declarando-me ciente das observações supra.

Nome:_____

Assinatura:_____ Data:_____

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

39.034	01
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 09 de abril de 2010.

IMÓVEL: **UMA GLEBA DE TERRAS**, situada na **FAZENDA GROTA FUNDA**, perímetro urbano desta cidade, **caracterizada como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221 de 26 de fevereiro de 2010**, com **1.80.00 ha** equivalente a **18.000,00 m²**, com as seguintes divisas e confrontações: **"Inicia** junto ao ponto **15**, onde se cravou um marco de pedra na cerca divisória, confrontando com Flamboyant Empreendimentos Imobiliários Participações Ltda., daí segue pela cerca divisória confrontando com Flamboyant Empreendimentos Imobiliários Participações Ltda. com os seguintes azimutes e distâncias: 349°56'00", 17,24m, até o ponto **16**; 306°00'52", 3,81m, até o ponto **17**; 334°05'40", 49,13m, até o ponto **18**; 328°28'55", 18,89m, até o ponto **19**, onde se cravou um marco; daí, segue pela cerca divisória confrontando com João Lucas Filho (1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 795 de 01.09.2009), com os seguintes azimutes e distâncias: 244°18'41", 127,04m, até o ponto **84**; onde se cravou um marco; 148°21'27", 154,48m, até o ponto **85**, onde se cravou um marco; 58°21'27", 35,02m, até o ponto **86**, onde se cravou um marco; 82°36'22", 55,33m, até o ponto **87**, onde se cravou um marco; daí, segue por divisa aberta, confrontando com a 1ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221 de 26.02.2010, com o seguinte azimute e distância: 350°23'39", 82,73m, até o ponto **15**, no marco onde se iniciou, fechando assim o polígono **acima"**. PROPRIETÁRIO: **JOÃO LUCAS FILHO**, brasileiro, solteiro, aposentado, CI nº 7.598-MEX, CPF nº 015.344.911-04, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº **37.548** neste Livro. Oficiala

Av.1-39.034. Catalão, 09 de abril de 2010. Procedo a presente averbação para constar que, **encontra-se encravada no imóvel acima descrito uma reserva legal com 0.98.49 ha advinda da Av.1-37.548** neste Livro. Dou fé. Oficiala

Av.2-39.034. Catalão, 09 de abril de 2010. (Protocolo nº 104.966 - Livro 1-D). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221 de 26 de fevereiro de 2010**. Dou fé. Oficiala

R.3-39.034. Catalão, 30 de janeiro de 2015. (Protocolo nº **132.555** - Livro **1-F**). Nos termos do Alvará de Transferência de Imóvel, datado

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS CATALÃO - GO

de 03 de novembro de 2014 e **Ofício nº 827/2014**, datado de 24 de novembro de 2014, extraídos nos **Autos nº 3.016 – Protocolo nº 467699-83.2007.8.09.0029 (200704676995) da Ação Civil Pública/Execução de Sentença**, pela 2ª Escrivania Cível e Anexos local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr. Marcus Vinicius Ayres Barreto, o imóvel da Matrícula acima, fica transferido ao **MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50.

Subdade

C E R T I D Ã O

Certifico em atendimento ao Ofício nº **037/2020 - Prefeitura Municipal local – Procuradoria Geral do Município**; assunto: solicita certidão; datado e recebido aos 22 de janeiro de 2020, com fulcro no Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, que o último ato praticado na matrícula nº **39.034**, ficha **01** do Livro **2** de Registro Geral, foi o R.**3** acima.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão-GO, 22 de janeiro de 2020.

O F I C I A L Karina

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602001212878110640058
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br
EMOL.: R$34,26 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$3,42 - ISS: R$0,68 - FUNESP: R$2,75 - ESTADO: R$1,03 - FESEMPS: R$1,37 - FUNEMP: R$1,03 - FUNCOMP: R$0,85 - FEPADASAJ: R$0,68 - FUNPROGRE: R$0,68 - FUNDEPEG: R$0,52
VALOR TOTAL: R$62,70.

MAURO SÉRGIO NETTO MARINHO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS
CATALÃO - GO